



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 029 DE 22 DE maio DE 1.995.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

273 07 Maio 95 Data 22 05 95

Hora: 16:00

*W. F.*

Prefeito da cidade por três vezes, Deputado Estadual e Deputado Federal por dois mandatos, Ladislau Cristino Cortes encarna e retrata a figura do homem público escorreito e inteiramente devotado à sua cidade e ao seu povo.

Idealizador e construtor da primeira instalação do Paço Municipal, que por duas décadas acomodou o centro das decisões do Município, julgamos ser quase uma questão de direito, muito mais, pois, que de justiça que denominemos as atuais instalações da Prefeitura, como Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ladislau Cristino Cortes", como um preito de gratidão e reconhecimento do povo barra-garcense ao prefeito que por certo, tenha influido - mais do que qualquer outro - para a transformação de um acanhado povoado de garimpeiros na fulgurante Barra do Garças de hoje.

Contamos pois, com o apoio de Vossas Excelências para concretização da homenagem ora proposta.

Limitando-nos ao exposto, reiteramos aos Ilustres Senhores Vereadores, protestos da mais alta consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 22 de maio de 1995.

*W. F.*  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Em sessão de 24 05 95

*W. F.*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 22 DE maio DE 1995.

PROTÓCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
273.07 914 Data 22.05.95  
1800  
[Signature]

Dispõe sobre denominação do Centro Administrativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Administrativo Municipal de nominar-se-á "Centro Administrativo Municipal Prefeito Ladislau Cristino Cortes".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 22 de maio de 1995.

[Signature]  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Apovado por Unanimidade  
Em Sessão de 24/05/95  
[Signature]



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao projeto de Lei nº 029/95 Poder Execu-  
de autoria do tivo Municipal


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei, em epígrafe  
oferece PARECER FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é  
legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças-MT., em

  
LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Presidente

  
LÁZARO SERRIANO DE CARVALHO  
Relator

  
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Membro

Aprouta por Unanimidade  
Em Sessão de 20/05/95  


# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Projeto de lei nº 029/95*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
GELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALODE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA;			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARJÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Heute*

Ap. oral por Unanimidade  
 Em Sessão de *24.05.95*  
*caa*